



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

**Comunicação da Comissão Europeia sobre  
"A sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas na EU"  
COM(2006) 574 final**

**Relatório**

**I – Procedimento**

Nos termos do nº 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, bem como na sequência da metodologia adoptada para o escrutínio das iniciativas europeias, foi o documento mencionado em epígrafe considerado prioritário pela Comissão de Assunto Europeus, para efeitos de acompanhamento por parte da Assembleia da República.

A 30 de Outubro de 2006 o documento foi transmitido à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional para que esta se pudesse pronunciar sobre o mesmo. Todavia, a referida Comissão Especializada não emitiu, até à data, nenhum parecer ou relatório.

Face ao exposto, entendeu a Comissão de Assuntos Europeus, proceder à elaboração do respectivo relatório/parecer.

**II – Enquadramento**

O artigo 104.º (104.º-C) do Tratado, com a redacção que lhe foi dada pelo Tratado de Maastricht, impõe aos Estados-Membros participantes na moeda única a obrigação de "evitar défices orçamentais excessivos", estabelecendo penalidades em caso de desrespeito da mesma. Ao



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

abrigo do Pacto de Estabilidade e Crescimento, os Estados-Membros participantes na zona Euro não deverão ter défices orçamentais superiores a 3% do PIB. O objectivo geral deste pacto é garantir o equilíbrio dos orçamentos dos Estados-Membros de forma a promover a sustentabilidade e a consolidação a longo prazo das finanças públicas. Isto contribuirá para fazer face aos desafios que se colocam aos Estados-Membros na utilização de recursos públicos face à globalização e à evolução demográfica.

**III – Do conteúdo**

**1. A Sustentabilidade a Longo Prazo das Finanças Públicas e a Supervisão Orçamental a Nível da UE**

De acordo com a Comunicação dirigida ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas na UE, prevê-se que a dimensão e a estrutura etária da população da União Europeia irão sofrer fortes alterações, devido nomeadamente ao declínio das taxas de fertilidade, à reforma da geração baby-boom, e ao aumento da esperança de vida. Estima-se assim que, em 2050 se assistirá a um acentuado envelhecimento da população europeia, representando um encargo insuportável para as finanças públicas<sup>1</sup>. Neste contexto, a Comissão salienta que este desafio deve ser enfrentado através da redução do défice orçamental e da dívida pública e da realização de reformas estruturais nomeadamente na segurança social e na saúde, pois, assim, se produzirão benefícios muito significativos.

---

<sup>1</sup> “O futuro demográfico da Europa: transformar um desafio em oportunidade” – COM(2006) 571 final.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

Se estes objectivos forem conseguidos, o rácio médio dívida pública/PIB da UE aumentará dos actuais 63% para cerca de 80% em 2050, evitando os quase 200% previstos caso se mantenham as políticas actualmente prosseguidas.

O documento revela também, que se as taxas de emprego, em particular dos trabalhadores mais idosos, aumentarem mais do que o projectado, a sustentabilidade orçamental melhorará significativamente.

## **2. Avaliação dos Estados-Membros da UE**

A comunicação demonstra que os Estados-Membros que registam grandes desequilíbrios orçamentais e com aumentos projectados significativos das despesas decorrentes do envelhecimento da população correm mais riscos do que os outros. Sendo possível agrupá-los em três grupos:

- **Países de risco alto:** Chipre, Eslovénia, Grécia, Hungria, Portugal e República Checa;
- Países de risco médio: Alemanha, Bélgica, Eslováquia, Espanha, França, Irlanda, Itália Luxemburgo, Malta e Reino Unido;
- Países de baixo risco: Áustria, Dinamarca, Estónia, Finlândia; Letónia, Lituânia, Países Baixos, Polónia e Suécia.

O primeiro grupo de países, caracteriza-se por um aumento muito significativo das despesas decorrentes do envelhecimento da população no longo prazo, o que exigirá a adopção de medidas tendentes a estancar a sua evolução. No entanto, são igualmente necessárias medidas urgentes de consolidação orçamental, dado que a maioria destes países regista défices orçamentais elevados.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

O segundo grupo é composto por países com características muito diferentes, embora possam ser agrupados da seguinte forma: países nos quais as despesas decorrentes do envelhecimento da população são significativas, exigindo a realização de reformas estruturais (Espanha, Irlanda e Luxemburgo); por países que necessitam de consolidar as suas finanças públicas a médio prazo (Alemanha, Eslováquia, França, Itália, Malta e Reino Unido). A Itália necessita de colocar a sua dívida pública muito elevada numa trajetória claramente descendente. A Bélgica apresenta características dos dois subgrupos.

O terceiro grupo, países de risco baixo, são em geral, os que mais medidas tomaram para fazer face ao envelhecimento da população. Contudo, um risco baixo não significa que não existem riscos no que se refere à sustentabilidade orçamental.

**3. Assegurar a Sustentabilidade das Finanças Públicas: Um Grande Desafio para a UE – Uma Estratégia Assente em Três Eixos**

O documento demonstra que o impacto orçamental decorrente do envelhecimento da população constitui um desafio fundamental para a União Europeia, que deve ser traduzido na redução acelerada da dívida, no aumento das taxas de emprego e da produtividade e na reforma dos sistemas de pensões, de saúde e de cuidados prolongados e exige, por isso, uma estratégia assente em três eixos:

Em primeiro lugar, os Estados-Membros têm de alcançar a consolidação orçamental sólida e reduzir a dívida pública de forma mais célere. Isto gerará igualmente um círculo virtuoso de taxas de juro mais baixas e de crescimento económico elevado e estável.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

Em segundo lugar, os Estados-Membros têm de aumentar as taxas de emprego, designadamente das mulheres e dos trabalhadores mais idosos, e reforçar a produtividade do factor trabalho. Em 2005, a taxa de emprego da UE subiu para 63,8%, em comparação com 62,4% em 2003, mas ainda está longe do objectivo de 70% acordado pelos Estados-Membros<sup>2</sup>. A aplicação bem sucedida de medidas que aumentam o emprego e reforçam a produtividade, em conformidade com os objectivos da Estratégia de Lisboa, conduzirá ao aumento das taxas de crescimento potencial do PIB e melhorará o nível de vida futuro, para além de contribuir para a sustentabilidade económica e social.

Em terceiro lugar, os Governos devem proceder à reforma dos sistemas de pensões, de saúde e de cuidados prolongados dos cidadãos forma a garantirem a sua viabilidade financeira, sem colocar em causa os objectivos políticos fundamentais de adequação e de acesso a estes serviços sociais. Cerca de metade dos Estados-Membros introduziram reformas que reduziram o impacto orçamental do envelhecimento da população, mas as reformas dos sistemas de pensões apenas serão bem sucedidas se forem acompanhadas pelo prolongamento da vida activa. Tal terá um impacto positivo no rácio pensões/salários futuro. Poderão contudo ser necessárias reformas estruturais adicionais.

---

<sup>2</sup> STAT/06/118, Eurostat, 11 Setembro 2006.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

#### **IV – Conclusões**

Face ao teor da Comunicação da Comissão ora analisada, importa salientar as seguintes conclusões:

- i) A Comissão pretende, chamar a atenção para as novas realidades com que a sociedade a nível europeu se depara neste novo século: a globalização, o envelhecimento da população e a baixa taxa de fertilidade. Estes aspectos irão colocar consideráveis desafios, orçamentais e sociais, prevendo-se que venham a exercer fortes pressões sobre o aumento das despesas públicas e aumentar fortemente os riscos de sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas;
- ii) Considera que tem de haver, atempadamente, por parte dos Estados-Membros, a adopção de políticas coerentes no longo prazo de forma a fazer face aos desequilíbrios orçamentais provocados, nomeadamente, pelo envelhecimento da população;
- iii) Salaria que a sustentabilidade das finanças públicas tem de ser observada considerando duas variáveis, a avaliação da sustentabilidade das políticas actuais e o cálculo da dimensão dos desequilíbrios orçamentais, para assim ser possível compreender o desafio com que se irão defrontar os responsáveis políticos;
- iv) Refere que, com base na actual situação orçamental e no aumento projectado das despesas decorrentes do envelhecimento da população, os Estados-membros podem ser agrupados em: países de risco alto, países de risco médio e países de risco baixo;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

- v) Considera que a consolidação rigorosa das finanças públicas para se alcançar de sustentabilidade deve assentar em três eixos: manter situações orçamentais sólidas e a redução da dívida pública a um ritmo mais acelerado; aumentar a taxa de emprego e reformas dos sistemas de pensões e de saúde que garantam a redução do impacto orçamental do envelhecimento da população;
- vi) Face ao teor do documento analisado, não cabe, aqui, qualquer exame, nem da sua conformidade com o princípio da subsidiariedade, nem quanto à reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

**Parecer**

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus nos termos consagrados no artigo 6.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, é de parecer que relativamente ao documento em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 10 de Abril de 2007

**O Deputado Relator**

**(Costa Amorim)**

**O Presidente da Comissão**

**(Vitalino Canas)**